



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

LEI Nº440/2019

“Dispõe sobre a pintura dos Prédios Públicos Municipais do Município de São João da Lagoa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG APROVA A SEGUINTE LEI E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá pintar os Prédios Públicos Municipais com as cores da Bandeira do Município.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Lagoa – MG, 10 de Setembro de 2019.



Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

SANCIONADO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em <u>10/09/19</u> Art. 75 - Lei Orgânica. Prefeito Municipal de São João da Lagoa-MG
